



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2020, DE 16 MARÇO DE 2020

*“Dispõe sobre autorização para gratificar odontólogo e dá outras providências.”*

**JOÃO CARLOS FERNANDES**, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para servidor odontólogo efetivo que tiver sua função ampliada para atuar na implantação de próteses dentárias do Programa Brasil Sorridente, do Município de Mirassolândia/SP.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Mirassolândia, 16 de março de 2.020

João Carlos Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa  
Agente Administrativo